Lei nº. 1.692/2017

De: 02.02.2017

"Altera o § 3º do art. 131 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do art. 131, da Lei n. 1.329, de 29 de julho de 2011, que institui o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Comodoro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º- O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente perceberá a título de vencimento o valor do piso nacional acrescidos de 10%, conforme anexo I, que faz parte integrante desta Lei."

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei n. 1.329, de 29 de julho de 2011, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRATADOS

Professores de Nível Superior – 24 horas

PI = R$ 1.517,21

PII = R$ 1.517,21

Professores de Nível Superior – 30 horas

PI = R$ 1.896,51

PII = R$ 1.896,51